



## RESOLUÇÃO Nº 128 /22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa em dobro**, conforme determina a Resolução nº 104/21, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R\$ 1.814,07 (mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos), motivada por infração aos artigos 10, alínea b, 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, cometida pelo senhor abaixo discriminado, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro em Conselho Regional de Economia e pela falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, e suas reincidências, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951:

NOME	CPF
ÁLVARO PAES LEME FERNANDES BORGES	177.047.947-36

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**

  
**Flávia Vinhaes dos Santos**  
Presidente